

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 061/90

Cria a Escolar Municipal Antônio Vieira Filho e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica criada a Escola Municipal ANTÔNIO VIEIRA FILHO, localizada no sítio Dois Córregos, deste município.

Art. 2º- A Escola criada por força desta Lei, se destina a instrução e educação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação com o apoio das entidades municipais, estaduais e federais, será encarregado da orientação e funcionamento desta escola.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-Pb, 10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

